CLOUD9 CAPITAL CANOPY COINVESTIMENTO FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 61.406.403/0001-20

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS – ASSEMBLEIA GERAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **CLOUD9 CAPITAL CANOPY COINVESTIMENTO FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº **61.406.403/0001-20** ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Cotistas" e "AGC", respectivamente), **por meio de consulta formal**, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), nos termos abaixo:

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(1) as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, elaboradas pelo antigo administrador do Fundo, e acompanhadas do relatório do auditor independente, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026; e

(2) a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto no item acima.

Os documentos pertinentes ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; (ii) terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Envio da Manifestação de Voto: A Manifestação de Voto deverá ser enviada pelos cotistas até o dia **30 de setembro de 2026**, às 23h59. Nos termos da RCVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com.

Resultado da Consulta Formal: O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **01 de outubro de 2026**.

Lembramos que, conforme art. 71, §3º da Parte Geral da RCVM 175, as demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia de cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos cotistas.

Os termos utilizados nesta ata de Assembleia, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.